

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 020/2017

Projeto de Lei nº 019/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE "CHORUME" EM TODOS OS VEÍCULOS DESTINADOS À COLETA DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Autor: Denis Lucas de Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº

19/2017



(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE "CHORUME" EM TODOS VEÍCULOS DESTINADOS À COLETA DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI).

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de mecanismos com válvula para retenção de líquido, coleta e armazenamento de "chorume" em todos os veículos de coleta e transporte de resíduos que prestam serviços no Município de Itapevi.

Parágrafo Único – A válvula de que trata o artigo 1º deve se manter fechada durante toda a coleta do lixo. Fica vedado o despejo de chorume originado do processo de compactação dos resíduos nos veículos de coleta nas vias públicas.

Art. 2º O disposto na presente Lei não implica em qualquer prejuízo para a aplicação da legislação federal e estadual sobre a mesma matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Benvindos Moreira Nery 06 de fevereiro de 2017.


Denis Lucas de Oliveira
Vereador PRB





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

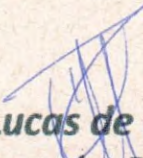
Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa uma destinação adequada para a substância denominada **“chorume”** presente nos caminhões de lixo e resíduos do município de Itapevi. O **“chorume”** também chamado por **líquido percolado** ou **lixiviado**, era inicialmente apenas uma substância gordurosa expelida pelo tecido adiposo da gordura de um animal peludo. Posteriormente, o significado da palavra foi ampliado e passou a significar líquido poluente, de cor escura e odor nauseante, originado de processos biológicos, químicos e físicos da decomposição de resíduos orgânicos. Esses processos, somados com a ação muitas das vezes da água das chuvas, bem como pela falta de coleta seletiva de lixo na maioria dos lares do nosso município se encarregam de derramar os compostos orgânicos presentes nos caminhões de coleta nas ruas deixando para traz um odor insuportável se não o bastante com isso liberam gases na atmosfera contribuindo para poluição do meio ambiente no todo.

Devido os caminhões de coleta de lixo e resíduos contém alta concentração de **“chorume”**. Dessa forma, para evitar problemas de contaminação e assegurar a higiene das vias públicas, os caminhões que transportam lixo dentro das vias públicas de Itapevi deverão ser equipados com coletores de **“chorume”**.

O presente Projeto de Lei vem de encontro com a necessidade da população itapeviense, colaborando com a diminuição da contaminação das vias públicas por meio de um sistema eficiente de coleta do **“chorume”** ao ser implantado nos caminhões que prestam esse serviço em nosso município.

Sala das Sessões, Benvindos Moreira Nery 06 de fevereiro de 2017.


Denis Lucas de Oliveira
Vereador PRB